

Art. 3º - Do registro da doação, constará cláusula de不可alienabilidade do área, pelo prazo de dez anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições (de dez anos). Isto é, em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, nos 07 dias do mês de julho de 2000.

Jairz Itávio do Nascimento  
Prefeito Municipal

Lei nº 2.441, de 07 de julho de 2000.

"Autoriza o doação de área pública à Fundação Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Universidade Estadual de Goiás, o imóvel consubstancial da área pública localizada na fazenda Água Branca situada neste Município, com

área de 19,2289 ha, ou 03 alqueires e 77 diámetros e 504 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 4D, cravado na divisa com a vila via GO070; daí segue o rumo Az.  $350^{\circ}48'59''$  e distância 336,49 metros, confrontando com a rodovia GO070 até o marco 6F; daí segue com a mesma confrontação rumo Az.  $350^{\circ}23'06''$  e distância 172,09 metros até o marco 8G; daí segue o rumo Az.  $266^{\circ}50'04''$  e distância 407,94 metros confrontando com uma estrada municipal que dá acesso à região do Mangoso; daí segue o rumo Az.  $164^{\circ}29'05''$  e distância 517,60 metros confrontando com a área da Escola Agropecuária até o marco 74; daí segue com a mesma confrontação rumo Az.  $86^{\circ}50'54''$  e distância 351,85 metros até o marco 4D, no início destas divisas.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente descrição poderá ser utilizado unicamente para os fins educacionais via eletrônica, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - No registro da escritura constará cláusula deinalienabilidade de área.

Art. 4º - A não implantação do curso de Engenharia Agrícola no município de

humas, no prazo máximo de dois anos, corretará a reversão automática do óvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 07 dias do mês de julho de 2000.

Heuz Ultârio do Nascimento  
Prefeito Municipal

Lei nº 2442,nde, 20 de setembro de

"Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e de outras provisões"

A Câmara Municipal de Inhumas agradece ao seu Prefeito Municipal, o seguinte:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente encamento créditos adicionais de natureza suplementar com